



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 10/2026/PRPPG/REITORIA

Fortaleza, 01 de junho de 2026.

Aos/Às
Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Assunto: Prorrogação do prazo para constituição da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Senhor(a) Coordenador(a),

Em complemento ao Ofício Circular nº 8/2026/PRPPG, de 14 de maio de 2026 [<https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2026/05/oficio-circular-8-2026.pdf>], que trata da constituição da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) **informa que o prazo para encaminhamento da documentação exigida para a criação/formalização da referida comissão foi estendido, em caráter improrrogável, para o dia 10 de junho de 2026.**

Reitera-se que cada PPG deverá instruir e encaminhar o processo SEI à unidade CPAV/PRPPG, contendo, obrigatoriamente:

- i composição nominal da comissão, com a indicação de todos(as) os(as) membros;
- ii indicação do(a) presidente ou coordenador(a) da comissão;
- iii prazo do mandato da comissão para fins de publicação da respectiva Portaria; e
- iv endereço eletrônico institucional permanente da comissão.

A constituição e formalização da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico representam requisito fundamental para o fortalecimento dos processos de gestão, acompanhamento, planejamento e avaliação dos PPGs, em consonância com as diretrizes da CAPES e com as políticas institucionais da UFC.

Dessa forma, advertimos que o não encaminhamento do processo SEI - contendo a documentação para a criação/formalização da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico até o prazo estabelecido - poderá ensejar a perda de prioridade na distribuição de benefícios institucionais e na aplicação de critérios de indução previstos em editais e ações da PRPPG, observadas as especificidades de cada modalidade de apoio. Essa condição poderá ser considerada, entre outros fatores, na distribuição de recursos institucionais, concessão de apoios e definição de critérios para a distribuição de cotas de bolsas, quando compatível com a finalidade do respectivo edital.

A medida visa estimular a institucionalização dos processos de autoavaliação e planejamento estratégico, reconhecidos como elementos centrais para a melhoria contínua de qualidade da pós-graduação e para o atendimento dos critérios de avaliação da CAPES.

A PRPPG permanece à disposição para eventuais esclarecimentos e orientações no canal: ***cpav@ufc.br***.

Atenciosamente,

Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA**, **Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 01/06/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6394654** e o código CRC **C19F9EFB**.

Av. Humberto Monte, s/n Campus do Pici - 853366-9943
CEP 60440-900 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.002758/2025-70

SEI nº 6394654